



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL**

PORTARIA Nº 1004, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

A PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições conferidas no art. 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015](#), e no art. 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015](#), considerando o disposto na Resolução nº 159, de 6 de outubro de 2015, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, RESOLVE:

I. Declarar que os Procuradores da República da Procuradoria da República do Rio Grande do Sul e Procuradorias da República nos Municípios cumpriram plantão nos períodos abaixo indicados, sendo que

I.a- Nos dias de expediente normal, o plantão tem início às 19 horas e fim às 11 horas do dia seguinte, exceto na sexta-feira ou em véspera de feriados prolongados, quando será encerrado às 11 horas.

I. b- O plantão para atendimento de finais de semana ou feriados prolongados será único e cumprido por todos os Procuradores lotados no Estado do Rio Grande do Sul.

I. c- Nos dias úteis, nos feriados que caírem em dia de semana, bem como nos feriados municipais, o plantão será realizado separadamente pela PR/RS e por cada uma das Procuradorias da República nos Municípios

CLAUDIA VIZCAYCHIPAI PAIM

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 18 nov. 2019. Caderno Administrativo, p. 22](#)

**MPF**  
**Ministério Público Federal**